



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4317225/2025

Senhora Chefe de Seção,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	006635/25-00.178	Encaminhado à DIPES:	05/05/2025
Justificativa:	4234363		
Requerente:	MELCHISEDEK CORREIA SILVA	Matrícula:	9111
Cargo:	ANALISTA JUDICIÁRIO - CONTABILIDADE	Lotação:	DILEO/CEOFI/SEADE
Chefia:	ANDERSON CORDEIRO DA NOBREGA	Cargo da Chefia:	DIRETORA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JUSTIFICATIVA

Conforme o conteúdo programático apresentado, observa-se que as palestras abordam temas diretamente vinculados às atividades cotidianas da Seção de Análise da Despesa (SEADE). Trata-se de um evento de grande relevância, que reúne especialistas em Direito Tributário de diversas regiões do país, criando um ambiente qualificado para a análise e debate dos desafios enfrentados pelo Sistema Tributário Nacional. O congresso também promove o diálogo entre o Estado, o governo e a sociedade civil, com o objetivo de desenvolver soluções inovadoras e estratégicas para o aprimoramento da legislação e da prática tributária no Brasil.

As atribuições do cargo de Analista Judiciário, com especialidade em Contabilidade, exigem formação superior e envolvem competências técnicas específicas, especialmente no que se refere à apuração e ao recolhimento de tributos federais e municipais. Nesse contexto, torna-se essencial o domínio atualizado da legislação tributária, abrangendo temas como as reformas tributárias que tratam da tributação sobre a renda e o patrimônio (incluindo o Adicional da CSLL e alterações correlatas), os instrumentos de extrafiscalidade (como o Imposto Seletivo e a incidência de PIS/Cofins sobre receitas financeiras e combustíveis), além dos regimes especiais de tributação.

É igualmente importante a realização periódica de análises de resultados, bem como a verificação da constitucionalidade de tributos cuja arrecadação não atenda às finalidades previstas em lei. Outro ponto relevante é a compreensão aprofundada do papel da lei complementar, especialmente no tocante à distinção entre normas gerais e aquelas específicas à instituição de tributos como o IBS/CBS. Também merece destaque o conhecimento sobre a responsabilidade tributária de terceiros, em especial no contexto da Reforma Tributária sobre o consumo.

Tais competências são fundamentais para assegurar a eficiência, a conformidade e o controle das atividades financeiras e tributárias no âmbito da Justiça Militar, além de outras tarefas correlatas à área de atuação.

Entre os principais destaques do Congresso de Direito Tributário em Questão estão as atividades presenciais, como palestras e encontros, que proporcionam um ambiente dinâmico e colaborativo. Nesses espaços, os participantes têm a oportunidade de trocar experiências com profissionais de diversas áreas do Direito Tributário, ampliando seus conhecimentos sobre as tendências e soluções mais atuais do setor. O congresso contribui para o aperfeiçoamento da gestão pública, fomentando discussões com potencial de impacto positivo nas práticas administrativas.

Adicionalmente, o evento configura-se como um espaço de pesquisa, reflexão e aprofundamento técnico, com aplicabilidade prática no contexto do Superior Tribunal Militar, particularmente em aspectos relacionados à execução orçamentária e financeira. A interação entre os participantes promove o fortalecimento de boas práticas e a construção de soluções alinhadas às demandas contemporâneas do setor público.

Considerando que uma das principais responsabilidades da SEADE é supervisionar a liquidação e o pagamento das despesas do Tribunal, o conhecimento aprofundado das interpretações sobre o Sistema Tributário Nacional torna-se indispensável. Nesse sentido, todo evento que aborde temas vinculados ao Código Tributário Nacional, suas interpretações, bem como assuntos relacionados aos principais tributos (como Imposto de Renda, Taxas, ISS, CSLL, PIS/Cofins e as propostas de reforma tributária), é de relevante interesse para os servidores da Seção, uma vez que contribui diretamente para a qualificação técnica e a melhoria das práticas institucionais.

A seguir estão apresentadas as

SEXTA FEIRA - 27/06/25 - só para lembrar que tem - muita - vida fora da reforma tributária
09:30 Reforma tributária de consumo

Abel Henrique Ferreira – Instituidor FESDT e Auditor-Fiscal da Receita Estadual
Diego Galbinski – Instituidor FESDT e Doutor em Direito pela PUC/RS
Fernando Mombelli – Instituidor FESDT e Gerente de Projeto da Receita Federal do Brasil
Luiz Antônio Bins - Instituidor FESDT e Advogado
Luiz Fernando Rodriguez Junior – Instituidor FESDT e Bacharel em Direito e Ciências Econômicas

11:00 Começando com um clássico: Imposto de Renda
EXCLUSÃO DO CRÉDITO PRESUMIDO DE ICMS DA BASE DE CÁLCULO DO IRPJ/CSLL APÓS A LEI 14.789/24;
IR E INTEGRAÇÃO ENTRE PJ E PF, ALÍQUOTAS E TRIBUTAÇÃO DOS DIVIDENDOS

Claudia Lucia Pimentel – Auditora Fiscal da RFB

14:00 Vamos falar de PIS/COFINS antes que acabe!
LEGALIDADE DA EXCLUSÃO DO IPI NÃO RECUPERÁVEL NA BASE DE CRÉDITOS DE PIS E COFINS; AS RESCISÓRIAS;
TEMA 843 - Exclusão do crédito presumido de ICMS da base de cálculo do PIS E COFINS

Anelize de Almeida – Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
Betina Treiger Gruppenmacher – Profª Dra. UFPR
Éderson Garin Porto – Prof. Dr. UFRGS
Solon Sehn – Mestre e Doutor em Direito Tributário

15:30 Um pouquinho de tributos sobre o patrimônio
BASE DE CÁLCULO DE ITBI E VALOR DE MERCADO NA INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL AO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA;
MATERIALIDADE DO ITCMD APÓS REFORMA TRIBUTÁRIA;
INCIDÊNCIA DO ITBI E IBS SOBRE A VENDA DE BENS IMÓVEIS: BITRIBUTAÇÃO?

Camila Tapias - Doutoranda em Direito Tributário pela PUC/SP
Claudio Tessari - Doutor em Direito pela PUCRS
Cristiane da Costa Nery – Desembargador do TJ/RS
Eduardo Tedesco – Procurador Município de Porto Alegre

17:00 INTERVALO

17:30 SOLENIDADE

18:00 HOMENAGEM PROFª DENISE LUCENA CAVALCANTE

18:30 CONFERÊNCIA PROFª HOMENAGEADA

19:20 COQUETEL DE ABERTURA

SÁBADO - 28/06/25 - Hoje é dia de reforma!

08:30 – PREMIAÇÃO DO CONCURSO DE MONOGRAFIAS

09:00 - Começando pelo princípio: os Princípios do Sistema Tributário Nacional
NORMAS GERAIS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA: A LC DO IBS E DA CBS E O CTN

Arthur Ferreira Neto – Prof. Dr. UFRGS
Humberto Ávila - Professor Titular de Direito Tributário da Universidade de São Paulo
Tácio Lacerda Gama – Prof. Dr. PUC/SP

10:30 - O desafio processual de um IVA Dual
SUJEIÇÃO ATIVA E A COMPETÊNCIA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÕES ENVOLVENDO O IBS/CBS;
SPLIT PAYMENT E AS AÇÕES ANTIEXACIONAIS OS DESAFIOS PERANTE O PROCESSO JUDICIAL;
IBS/CBS E A COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAÇÃO;
A REFORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO X PLP108/24: PRINCIPAIS IMPLICAÇÕES

Paulo Conrado – Juiz Federal São Paulo
Susy Gomes Hoffmann - Mestre e Doutora em Direito Tributário pela PUC-SP

12:00 ALMOÇO

13:30 A longa transição e os créditos pelo caminho
IMPOSTO SELETIVO

Carolina Brasil – Mestranda pela PUC/SP
João Hamilton Reck – Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil
Paulo Caliendo – Prof. Dr. PUC/RS

14:30 A longa transição e os créditos pelo caminho
TRANSIÇÃO DO ICMS PARA O IBS: IMPACTOS E DESAFIOS PARA ESTADOS E CONTRIBUINTE
O DESTINO DOS CRÉDITOS DE PIS/COFINS PÓS-REFORMA TRIBUTÁRIA

Fabio Brun Goldschmidt – Dr. pela Universidade de Salamanca
Rafael Pandolfo - Mestre e Doutor em Direito Tributário pela PUC-SP
Roni Peterson – Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil
Roque Antonio Carrazza - - Professor Emérito pela PUC/SP

16:00 INTERVALO

16:30 Uma nova forma de pensar a gestão pública: cadê o meu benefício fiscal?

André Mendes Moreira - Livre-Docente, Doutor e Mestre em Direito Tributário
Fernando Facury Scaff - Professor Titular de Direito Financeiro da USP
Maria Carolina Gontijo – Advogada e sócia da Detax Consultoria

17:30 Os Desafios Operacionais para Implementação da Reforma Tributária nas Companhias
PARTE OPERACIONAL DA IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA (RFB + ADV DE EMPRESA)
NÃO CUMULATIVIDADE E SPLIT PAYMENT

Ana Paula Olinto Yurgel - Head of Tax - Yara Brazil
André Pacheco - Diretor Tributário das Lojas Renner
Kassia Reis – Diretora Tributária da Natura
Ricardo Neves Pereira - Subsecretário do Tesouro do Estado do RS

DOMINGO - 29/06/25 - vamos fechar com processo?

08:30 Mandado de Segurança ainda dá o que Falar?

DEFINIR O MARCO INICIAL DO PRAZO DECADENCIAL PARA IMPETRAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA, COM O OBJETIVO DE IMPUGNAR OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA QUE SE RENOVA PERIODICAMENTE;

TEMA 1273 STJ: O PRAZO DE 120 DIAS PARA IMPETRAÇÃO DE MS;

LIMITE DE AÇÕES COLETIVAS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA E ASSOCIAÇÕES GENÉRICAS

Hugo de Brito Machado Segundo - Advogado e Consultor Jurídico

Mary Elbe Queiroz – Pós Doutora, Doutora e Mestre em Direito Tributário

Paulo Mendes - Advogado-Geral da União Adjunto

10:00 ESTADO DE DIREITO, SEPARAÇÃO DE PODERES E O SISTEMA TRIBUTÁRIO: AS REFORMAS TRIBUTÁRIA E PROCESSUAL NOS RECONDUZIRÃO AO PONTO DE EQUILÍBRIO?

Alessandro Mendes Cardoso – Doutor em Direito Público pela PUC/MG

Cassiano Menke - Professor de Direito Tributário da UFRGS

Lucas Bevilacqua - Doutor e Mestre em Direito Econômico, Financeiro e Tributário pela USP"

"Em conformidade com as atribuições do cargo de Analista Judiciário, na especialidade de Contabilidade — que exige formação superior e envolve competências técnicas voltadas à execução de atividades contábeis — destaca-se a atuação na área de recolhimento de tributos federais e municipais. Nesse cenário, torna-se fundamental o domínio atualizado da legislação tributária, especialmente no que se refere às reformas voltadas à tributação sobre a renda e o patrimônio, como as alterações na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e demais mudanças correlatas.

Outro aspecto de grande relevância é a compreensão aprofundada do novo marco legal tributário, com especial atenção à distinção entre normas gerais e aquelas específicas à instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Também se destaca o entendimento sobre a responsabilidade tributária de terceiros, particularmente no contexto das mudanças introduzidas pela Reforma Tributária sobre o consumo.

Esses conhecimentos são essenciais para garantir a eficácia do controle financeiro e tributário no âmbito da Justiça Militar, assegurando a conformidade legal e a eficiência na condução dos processos sob minha responsabilidade, além de outras atribuições correlatas à área de atuação.

O **Congresso de Direito Tributário em Questão** oferece um ambiente dinâmico e colaborativo, propício ao intercâmbio de experiências entre profissionais da área tributária. Nele, são debatidas as principais tendências e soluções inovadoras do setor, com o objetivo de contribuir para a modernização e o aprimoramento da gestão pública. As discussões promovidas têm o potencial de gerar impactos positivos nas práticas administrativas, fortalecendo a atuação institucional com base em conhecimentos atualizados e relevantes."

RELEVÂNCIA

Os congressos e eventos da área tributária visam proporcionar espaço de desenvolvimento e discussão de temas relevantes e atuais da contabilidade financeira, e ao mesmo tempo promover a estruturação de redes de pesquisa, nos diferentes níveis do conhecimento, visando à apresentação, discussão e divulgação dos avanços científicos produzidos nas diferentes regiões na área contábil-fiscal e de finanças públicas como resposta às situações sociais e econômicas atuais e futuras.

O aprendizado aprofundado sobre direito tributário, em suas diversas formas, permitirá que as atividades desenvolvidas na análise e conferência de processos administrativos de pagamento e liquidação, resultantes de licitações em diversas modalidades, bem como dos contratos inseridos neles para a boa e regular liquidação da despesa seja melhor desenvolvido e, além disso, possibilitará o aperfeiçoamento do conhecimento já adquirido, sendo que posteriormente será disseminado aos demais servidores que exercem o mesmo trabalho.

Atualmente existe a consciência no meio contábil de que apenas conhecendo o conteúdo da Contabilidade Financeira não é suficiente para o exercício pleno da profissão contábil. Conclui-se, assim, que é necessário conhecimentos mais específicos do arcabouço teórico-prático-contábil dos principais temas, desta forma, eventos como este fomentam o discurso sobre a contabilidade pública brasileira.

DADOS DO EVENTO

Folder do Evento	4311813
Nome do Evento	XXIII Congresso de Direito Tributário em Questão
Instituição Organizadora	Fundação Escola Superior de Direito Tributário - FESDT
Local	Gramado/RS
Período de realização	27 a 29 de junho/25
Valor da Inscrição	R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)
Envolve gastos com diárias e passagens?	Sim
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação **comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado" (folder 4311813),** seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (2829790).

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade, de capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

" (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

O requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Consta um pedido de capacitação fora da sede no Processo 006201/25-00.178 para 21 a23 de maio de 2025
--	---

DADOS PARA CONFECCÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (um) servidor no "XXIII Congresso de Direito Tributário em Questão", na modalidade presencial, em Gramado/RS, a ser realizado nos dias 27 a 29 de junho/25.
Fundação Escola Superior de Direito Tributário - FESDT, CNPJ 04.870.072/0001-40, no valor de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais) - PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento-30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, em anexo, as certidões e declarações relativas à instituição promotora do evento 4325455 e 4325461.

4. O evento possui relação com as atribuições do interessado, e as suas justificativas foram apresentadas. Destacamos que o servidor teve autorização para participar do **IX Congresso Brasileiro de Direito Tributário Atual (21 a 23 de maio de 2025, Processo 006201/25-00.178)**. Contudo, ele também solicitou participação no **XXIII Congresso de Direito Tributário em Questão (27 a 29 de junho de 2025)**. Embora ambos os Congressos abordem o Direito Tributário e o tema da Reforma Tributária, **eles parecem se complementar: o IX Congresso possui um enfoque mais conceitual e estratégico nas transformações do Direito Tributário e na influência internacional, enquanto o XXIII Congresso se aprofunda em questões práticas, atuais e jurisprudenciais de tributos federais, estaduais e municipais, além de temas específicos. Assim, a participação em ambos oferece uma atualização mais abrangente e diversificada, porém, a decisão final quanto à liberação para o segundo evento de mesmo tema, considerando custos e prioridades, cabe ao Diretor-Geral, por envolver inclusive gastos com diárias e passagens.**

5. Cabe ressaltar que, o presente curso consta do Planejamento de Cursos Externos, conforme documento SEI 4098197.

6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral para apreciação, e caso seja autorizado o prosseguimento da contratação**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- GADIR, para análise quanto à concessão das diárias e emissão das passagens;
- DILEO, para confecção do Despacho de Inexigibilidade e;
- ASLIC, para análise e parecer.

BERLINKA LIMA FREITAS DA PAIXÃO

Analista Judiciária

De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação. Chefe de Seção de Seção de Contratação de Ações Formativas	De acordo. Ao Senhor Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação
--	---

DESPACHO

- De acordo com a informação.**
- Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação, especialmente do item 4 que versa sobre à liberação para o evento, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: Ao **GADIR**, para concessão das diárias e emissão das passagens, à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade e à **ASLIC**, para análise e parecer.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 26/05/2025, às 17:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VAZ SAMMARCO FREITAS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício**, em 27/05/2025, às 10:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 27/05/2025, às 11:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BERLINKA LIMA FREITAS DA PAIXAO, ANALISTA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 27/05/2025, às 15:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4317225** e o código CRC **EB479A7B**.